



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N ° 2.326 , DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos e comemorações culturais no Município de Porto Velho, a Festa da Colheita do Distrito de Nova Califórnia, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, A Festa da Colheita do Distrito de Nova Califórnia, a ser realizada anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º. Os incentivos junto as instituições Públicas ou Privadas, cobrirão eventuais despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.413/2016.
Autoria: Ver. Márcio do Sitetuperon.